



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar PERMUTA de imóveis que específica e dá outras providências."

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos previstos nos artigos 34, X, 115, I, "c", 117 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZADO** a realizar PERMUTA entre os seguintes imóveis, com a sua respectiva desafetação da área 1:

1 - Área 1 (Pertencente a Elivane Oliveira Prates Nakaiama e Eliete Prates Benedito) com 680,00 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados) de terra em comum do total de 141,3603 hectares melhor descrita na matrícula 38.533, o que equivale a 0,048% da área destacada da matrícula nº 422 como imóvel previsto na matrícula 38.533, avaliado em R\$45.000,00;

2 - Área 2 - 300,00 m² (Pertencente ao Município) - encerrada na área total de 300 m², localizada na Rua Henrique Corumbaba, nº 1-41, inscrição municipal 0-01-03-03-0056-0011-00-00-0, quadra 56, lote 11 da área zona 03, Jardim Zanata, melhor descrito na matrícula 24.687, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, avaliado em R\$45.000,00.

ARTIGO 2º. A Realização da Permuta deverá ser Averbada nos respectivos assentos imobiliários, ficando sob responsabilidade do Município todas as despesas e custas para implementar a presente lei sendo que a posse dos imóveis permutados transmitir-se-a a partir da publicação desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica possibilitado à permutante da área 1 indicar pessoa para a emissão de titulariedade do imóvel da área 2.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 982, de 23 de novembro de 2022.

Espírito Santo do Turvo, 03 de maio de 2023.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 373 em 03/05/2023

Fls nº 43 Livro nº 01

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.